

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CPSS EDITAL Nº 003/2020/CPSS/AADESAM

PROJETO DE APOIO À NOVA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E DE INCENTIVO À AUTONOMIA FINANCEIRA (NOVA REDE MULHER) - SEJUSC

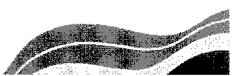
A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.272.780/0001-70 localizada na Rua Major Gabriel, nº 1.721, Centro, Manaus-AM, CEP 69.020-060, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando à contratação de profissionais por prazo **determinado**, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, para atuarem no Projeto de Apoio à Nova Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e de Incentivo à Autonomia Financeira (Nova Rede Mulher) celebrado em parceria com o Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A seleção de pessoal especializado em diversas áreas regulada por este edital tem como objetivo apoiar as ações de expansão das estruturas de atendimento à rede de enfrentamento à violência contra as mulheres vítimas de violência, bem como incentivar a autonomia financeira de mulheres visando à promoção da justiça e da equidade social no âmbito do Estado do Amazonas.

Neste sentido, este certame irá proporcionar a composição de equipe multiprofissional especializada que proporcionará suporte técnico ideal à SEJUSC, para a intensificação das ações de atividades de apoio ao SAPEM, CREAM, Casa Abrigo, SAMIC, Alerta Mulher e Ações Itinerantes, além de prestar serviço de orientação e atendimento à mulher, acompanhamento psicossocial, pedagógico à mulher encaminhada aos Serviços disponibilizados pela Justiça brasileira; das atividades de visita domiciliares e de acompanhamento; da realização de palestras nas escolas e realização de oficinas sobre o tema nas comunidades; da distribuição de material de alerta em pontos-chaves; produção de estudos e pesquisas sobre violência contra a mulher no Estado do Amazonas; da visita aos municípios para articulação e estímulo à criação de Coordenadorias da Mulher; e do acolhimento e abrigamento em caráter provisório de mulheres e seus filhos, em situação de violência que estão em risco eminente de morte ou não.







CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1. O PSS será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e consistirá da análise e pontuação do currículo acadêmico e profissional, através de formulário de inscrição, de caráter eliminatório e classificatório.
- 2. A condução deste procedimento ficará a cargo da Comissão de Processo Seletivo Simplificado CPSS, designada pela **Portaria nº 002/2020/GP/AADES**, disponível no sítio eletrônico oficial da AADESAM (www.aades.am.gov.br).
- 3. A aprovação no PSS possibilita à candidata classificada o direito de vir a ser admitida, segundo a rigorosa ordem de classificação, dentro do número de vagas oferecidas neste Edital.
- 4. À candidata, caberá o ônus por todo e qualquer custo inerente a sua participação no PSS, não sendo de responsabilidade da AADESAM o ressarcimento de quaisquer despesas.
- 5. Em nenhuma hipótese efetuar-se-á contratação fora da vaga para a qual a candidata optou por concorrer.
- 5.1. Devido à natureza do Projeto Nova Rede Mulher, os cargos ofertados são voltados **exclusivamente a** profissionais **do gênero feminino**.
- 6. Os selecionados serão contratados sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT (Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943 e suas alterações), por tempo determinado.
- 7. O PSS será realizado totalmente pela Internet e na Cidade de Manaus-AM.
- 8. Tendo em vista o envio exclusivamente por meio digital da documentação, por ocasião do estado de emergência em que se encontra o estado do Amazonasdefinido pelo Decreto Governamental nº 42061 de 16/03/2020 e demais prorrogações, será obrigatório a todas as candidatas aprovadas, no momento da contratação, apresentarem todos os documentos, originalmente enviados de forma digital, em sua forma física (original e cópia);
- 8.1 O não atendimento do item 8 impedirá a contratação da candidata sem prejuízo a responsabilização administrativa, cível e criminal.

CAPÍTULO II - DOS CARGOS

1. O número de vagas para cada cargo, inclusive para as pessoas com deficiência, juntamente com as atribuições e os requisitos obrigatórios para a mesma, local de trabalho, a carga





horária e o salário correspondentes encontram-se descritos no **Quadro de Cargos**, **Anexo** I deste Edital.

1.1. Devido à natureza do Projeto Nova Rede Mulher, os cargos ofertados são voltados **exclusivamente** a profissionais **do gênero feminino**.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO

- 1. A inscrição no presente PSS implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pela candidata das condições estabelecidas neste Edital.
- 2. As inscrições serão efetuadas somente via Internet, por meio de sistema próprio hospedado no sítio eletrônico oficial da AADESAM (www.aades.am.gov.br), conforme informado no Cronograma de Atividades, Anexo II deste Edital, vedada qualquer outra forma distinta da descrita neste item.
- 3. A candidata, brasileira ou estrangeira, deverá ler e seguir atentamente as orientações do sistema para preenchimento da ficha de inscrição e demais procedimentos.
- 3.1. A estrangeira deverá comprovar que possui autorização para trabalhar em território nacional.
- 4. A candidata deverá preencher os campos do requerimento de inscrição considerados essenciais e obrigatórios, sob pena de ser eliminada do PSS.
- 5. A candidata deverá providenciar o pagamento de taxa de inscrição para cada inscrição efetivada no sistema, conforme os seguintes valores:
- 5.1. Nível Fundamental: R\$20,00 (vinte reais).
- 5.2. Nível médio: R\$ 30,00 (trinta reais).
- 5.3. Nível superior: R\$ 40,00 (quarenta reais).
- 6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado mediante <u>depósito ou transferência bancária</u>, à conta específica abaixo:

Credor: Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social

CNPJ: 13.272.780/0001-70

Banco: Bradesco Agência: 3739-7

Conta-corrente: 68.387-6.













- 6.1. Reitera-se que o sistema de PSS usado pela AADESAM não emite boleto bancário para o pagamento da referida taxa.
- 6.2. Serão aceitos também pagamento da taxa de inscrição mediante transferência bancária realizada por terceiros.
- 7. As inscrições efetuadas somente serão mantidas como efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, procedimento a ser realizado na fase de envio da documentação, conforme as **Recomendações para o envio de documentações pore-mail (Anexo III)** deste Edital.
- 7.1. A falta da comprovação do pagamento implicará na eliminação sumária da candidata no PSS, salvo no caso de ter sido isentada do referido procedimento, em conformidade com o **Capítulo IV** do Edital.
- 7.2. As candidatas deverão ter especial atenção às **recomendações para o pagamento da taxa de inscrição**, conforme disposto no **Anexo IV** deste Edital.
- 8. A candidata poderá se inscrever em mais de um cargo, devendo, portanto, efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente a cada vaga pleiteada, conforme item 5 deste Capítulo.
- 9. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período informado no **Cronograma de Atividades**, **Anexo II** deste Edital.
- 9.1 Caso tenha efetuado o pagamento/transferência fora do prazo citado no **Anexo II - Cronograma de Atividades** deste edital, a candidata será eliminada deste PSS.
- 10. Antes de realizar a solicitação de inscrição, a candidata deverá conhecer o edital e cortificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para os cargos/especialidades aos quais deseja concorrer.
- 11. No sistema de inscrição, a candidata deverá optar pelos cargos/especialidades aos quais doseja concorrer.
- 12. Caso a candidata seja classificada em mais de um cargo, quando da sua convocação para admissão, deverá optar pelo cargo para a qual deseja ser contratada.
- 13. Caso a vaga disponibilizada não seja de horário integral, a candidata deverá ser admitida, desde que haja compatibilidade de horários com o seu atual emprego e que não ultrapas se o limite da jornada de trabalho celetista.





- 14. A candidata convocada, caso seja servidora pública de qualquer espécie de quaisquer dos poderes dos entes federativos, somente deverá ser contratada caso esteja enquadrada nas hipóteses de acumulação remunerada de cargos, nos termos previstos na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XVI.
- 15. A AADESAM não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferências de dados.
- 16. A candidata deverá guardar os comprovantes de solicitação de inscrição e de pagamento (transferência) de taxa de inscrição, que servirão como provas para fins de participação no PSS.
- 17. Será eliminada do PSS, dentre outras situações, a candidata que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos obrigatórios estabelecidos no **Quadro de Cargos**, **Anexo I** deste Edital.
- 18. Realizada a inscrição, o sistema admitirá pedidos de inclusão, alteração ou exclusão de informação até o prazo de encerramento das inscrições.
- 18.1. A candidata que iniciar uma edição de inscrição deverá se certificar de que concluiu com êxito o procedimento, sob pena de não ter a sua inscrição editada registrada pelo sistema do PSS.
- 19. A candidata é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento deste documento.
- 20. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será automaticamente cancelada.
- 21. Os pedidos de esclarecimento ou de impugnação do edital deverão ser encaminhados no período informado no **Cronograma de Atividades**, **Anexo II** deste Edital, em meio eletrônico, para o e-mail cpss@aadesam.org.br.
- 22. Os eventuais pedidos de impugnação não terão efeito suspensivo.
- 23. Em hipótese alguma, a taxa de inscrição será devolvida à candidata.







CAPÍTULO IV- DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 1. A AADESAM isentará do pagamento da taxa de inscrição às candidatas cuja renda mensal seja igual ou inferior a três salários mínimos, aquelas que se encontram desempregadas, as autônomas ou dependentes econômico de responsável legal.
- 2. São requisitos para a candidata solicitar a isenção da taxa de inscrição:
- 2.1. Ser trabalhadora com renda mensal bruta igual ou inferior a três salários mínimos;
- 2.2. Estar desempregada;
- 2.3. Trabalhadora autônoma e/ou dependente econômico de responsável legal cuja renda mensal seja igual ou inferior a três salários mínimos;
- 2.4. Ser doadora de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;
- 2.5. Ser doadora de sangue;
- 2.6. Ser doadora de leite materno;
- 3. A solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizada, exclusivamente, por e-mail, a qual deverá ser enviada para <u>isencao@aadesam.org.br</u>, mediante preenchimento do formulário de isenção e assinado pela candidata, conforme **Modelo de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição**, **Anexo V**.
- 4. O período para envio dos pedidos de isenção ocorrerá dentro do prazo estabelecido no **Cronograma de Atividades, Anexo II** deste Edital.
- 5. As informações e documentos comprobatórios prestados na solicitação de isenção são de inteira responsabilidade da candidata.
- 6. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição encaminhado por via postal, via fax, via requerimento administrativo, ou, ainda, fora do prazo.
- 7. Após o preenchimento do pedido de isenção, a candidata deverá providenciar o seu envio por e-mail, conforme **item 3 deste Capítulo**, junto aos documentos de identificação e comprovantes de isenção (estes na forma do item 9), e, exclusivamente, em formato pdf.
- 8. Para aqueles documentos enviados que estiverem ilegíveis, os mesmos serão desconsiderados e, caso sejam obrigatórios, conforme **Quadro de cargos**, **Anexo I**, e **Lista de documentos obrigatórios**, **letra "a" do Anexo VI**, a candidata será eliminada do PSS.
- 8.1. Documentos ilegíveis ou rasurados serão desconsiderados, porém, a comissão, verificando que não há indícios de má fé em sua apresentação, poderá informar a candidata.







via e-mail, para que possa corrigir a inconsistência em até 24 horas, oportunidade em que deverá reenviar o documento devidamente corrigido.

9. São comprovantes de situação de isenção, de acordo com a situação de cada candidata:

SITUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO
Desempregada	Carteira de trabalho - cópias de páginas da carteira de trabalho gue contenham fotografia, identificação e último contrato de trabalho, inclusive a página seguinte em branco ou não possuindo carteira de trabalho, declaração pessoal de desemprego.
Empregada com renda mensal bruta igual ou inferior a três salários mínimos	Contrachegues atualizados (últimos 3 meses).
Trabalhadora autônoma e/ou dependente econômico de responsável legal e/ou menor de idade com renda igual ou inferior a três salários mínimos.	Declaração de renda expedida pela requerente ou responsável legal e RG do responsável legal.
Doadora de medula óssea	Declaração emitida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.
Doadora de sangue.	Comprovação de doação de sangue pelo menos uma vez a cada seis meses durante os últimos dois anos.
Doadora de leite materno.	Comprovante de doação de leite

- 10. A declaração de renda deverá ser preenchida de acordo com os modelos constantes no **Anexo VII** deste Edital.
- 11. Para os fins deste PSS, o valor do salário mínimo é de R\$1.045,00 (um mil, quarenta e cinco reais).
- 12. A divulgação do resultado das análises das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição será realizada oficialmente no período descrito no **Cronograma de atividades**, **Anexo II** deste edital, no sítio eletrônico oficial da AADESAM.
- 13. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados por terceiros estranhos à AADESAM não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação às candidatas quaisquer deveres ou direitos.
- 14. A AADESAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 15. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira





responsabilidade da candidata, podendo esta responder administrativamente, inclusive, no caso de apresentação de informações inverídicas

16. No caso de indeferimento do pedido, a candidata deverá providenciar o pagamento da taxa de inscrição no período descrito no Cronograma de atividades, caso deseje permanecer no PSS.

CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 1. São asseguradas vagas específicas para pessoas com deficiência ou reabilitadas, nos termos do art. 93 da Leinº 8.213/91, conforme as disposições contidas no **Quadro de Cargos, Anexo I** deste Edital, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.
- 2. As candidatas com deficiência classificadas deverão apresentar, no ato da convocação para a apresentação de documentação, laudo médico atestando a espécie, o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionadas à Saúde (CID), e se há compatibilidade da deficiência com a função a ser exercida, o qual será convalidado por Médico do Trabalho, por ocasião dos exames admissionais.
- 3. No caso de não apresentação do laudo médico (CID), a candidata não deverá prosseguir no certame na participação da disputa pela vaga exclusiva para PCD.
- 4. Será considerado pessoa com deficiência a candidata que se enquadrar nas categorias previstas no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

CAPÍTULO VI - DA FASE RECURSAL SOBRE O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 1. Após a divulgação do resultado acerca dos pedidos de isenção, a candidata poderá interpor recurso, no prazo estipuiado no **Cronograma de atividades, Anexo II** deste edital, encaminhando o mesmo em meio digitalizado em formato pdf para o e-mail recurso isenção adesam org. br.
- 2. No período de interposição de recurso contra decisão de indeferimento de pedido de isenção, não haverá a possibilidade de envio de documentação que deveria ter sido enviada no momento da solicitação do referido pedido de isenção a CPSS, ou seja, fora do período indicado no **Cronograma de Atividades**, **Anexo II** deste Edital.





- 3. Em caso de indeferimento do pedido de isenção, se a candidata não apresentar recurso, deverá efetuar sua inscrição e realizar o pagamento por transferênciadentro do período descrito no **Cronograma de Atividades**, **Anexo II** deste Edital, sob pena de ser automaticamente eliminado do PSS.
- 4. São motivos para o indeferimento do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição:
- 4.1 Omissão de informações;
- 4.2. Fraude e/ou falsificação de documentação;
- 4.3. Inclusão de documentação comprobatória fora do prazo estabelecido em Edital ou incompleta;
- 4.4. Não envio de toda a documentação necessária prevista no **item 9 do Capítulo IV** deste Edital; e
- 4.5. Apresentação de informações inverídicas.

CAPÍTULO VII - DA SELEÇÃO

1. Visando à verificação do perfil da candidata e sua adequação aos requisitos obrigatórios exigidos, sob pena de eliminação daqueles que não os preencherem, a seleção consistirá da análise e pontuação das informações prestadas no formulário de inscrição, considerando a somatória total da titulação, dos cursos de aperfeiçoamento e atualização e da experiência profissional, somente conforme pontuação a seguir:

1.1. Da Formação

- 1.1.1 Doutorado: 4.00 (quatro) pontos por curso;
- 1.1.2. Mestrado: 3,5 (três virgula cinco) pontos por curso;
- 1.1.3. Especialização com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas: 3 (três) pontos por curso;
- 1.1.4. Cursos de aperfeiçoamento e atualização com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas: 1,00 (um) ponto por curso;

1.2. Da Experiência Profissional

- 1.2.1. Experiência profissional (em anos): 1,00 (um) ponto por ano completo.
- 1.2.2. A experiência total mínima para fins de pontuação técnica deste PSS será de 12 (doze) meses, sob pena de eliminação da candidata.
- 1.2.3. Poderão ser inseridas no sistema experiências profissionais mínimas de 6 (seis) meses.
- 1.2.4. Este Edital limitará a experiência profissional total em até dez anos, exceto para os cargos com formação em Ensino Médio e Fundamental.





2. O sistema limitará a inclusão de até:

- 2.1. 10 (dez) cursos para Doutorado;
- 2.2. 10 (doz) cursos para Mostrado;
- 2.3. 10 (dez) cursos para especializações igual ou suporior a 360 (trezentos o sessenta) horas;
- 2.4. 10 (dez) cursos para cursos com carga horária acima de 30 (trinta) horas;
- 3. A candidata que indicar mais de uma experiência profissional relativa ao mesmo período, somente terá uma delas como computada.
- 4. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, trabalho voluntário, tampouco nonhuma atividade remunerada por bolsa de qualquer espécie.
- 4.1. Caso essas sejam a única experiência apresentada pela candidata, a mesma será eliminada do PSS.
- 5. Não serão computados para fins de pontuação a titulação, os cursos de aperfeiçoamento e atualização e a experiência profissional que não estejam relacionados diretamente às características da vaga dispostas no **Quadro de Cargos**, **Anexo I** deste Edital.
- 6. Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, bem como de curso de aperfeiçoamento e atualizações, serão aceitos, além do certificado/diploma do mesmo, declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso, em que constem necessariamente o nome da candidata, da instituição, do referido curso e a carga horária correspondonte.
- 7. Para comprovação de experiência profissional somente será aceito documento que contenha o cargo o o poríodo exercido, com o nome da candidata o do respectivo emprogador.
- 8. Todo documento oxpedido em língua ostrangeira somente será considerado, para fins de pontuação neste PSS, quando traduzido para a língua portuguesa por Tradutor Público Juramentado e convalidado por instituição competente, bem como validado por instituição de nível suporior reconhecida pelo MEC.

CAPÍTULO VIII - DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO INICIAL

1. Apenas as candidatas referidas no item 16 deste Capítulo, dovidamento inscritas no PSS serão informadas através de e-mail a enviarom a documentação obrigatória de pontuação técnica conforme Recomendações para o envio de documentos por e-mail, Anexo III. deste Edital.





- 2. Para qualquer fase de envio de documentação, documentos ilegíveis ou rasurados, serão desconsiderados, porém, a CPSS, verificando que não há indícios de má fé em sua apresentação, poderá informar a candidata, via e-mail, para que a mesma possa corrigir a inconsistência em até 24 horas, oportunidade em que deverá reenviar o documento devidamente corrigido no citado prazo.
- 3. A CPSS verificará os documentos enviados pelas candidatas, validando-os para fins de estabelecimento da pontuação técnica.
- 4. As candidatas serão classificadas em ordem decrescente do total de pontos, de acordo com avaliação dos dados inscritos e computados pelo sistema.
- 5. Será publicada no sítio eletrônico oficial da AADES a <u>lista de inscritos</u>, contendo todos as candidatas devidamente inscritas no certame.
- 6. As candidatas que no ato de inscrição se declararem como PCD, se classificadas, terão seus nomes publicados em duas listas, a de ampla concorrência e de PCD.
- 7. Caso a pessoa com deficiência esteja enquadrada no número de vagas da listagem geral, a sua vaga de deficiente passará automaticamente para a candidata subsequente da lista de pessoas com deficiência.
- 8. As vagas definidas para as pessoas com deficiências ou reabilitadas que não forem providas por falta de candidatas com deficiência aprovadas não serão preenchidas pelas demais candidatas.
- 9. As candidatas deverão consultar a publicação da lista de convocadas no sítio eletrônico oficial da AADESAM para o envio dos documentos de identificação e de pontuação técnica que certificará as informações inseridas (declaradas) no sistema de inscrição conforme Lista de Documentos e Quadro de Cargos, Anexo VI e Anexo I, respectivamente, deste Edital.
- 10. No período descrito no **Cronograma de Atividades**, **Anexo II** deste Edital, as candidatas convocadas, deverão enviar, exclusivamente em formato .pdf, a documentação, devidamente digitalizada, de identificação e de pontuação técnica para o e-mail a ser publicado por ocasião da lista de convocados.
- 10.1. Outras orientações quanto ao envio da documentação para avaliação da CPSS constam no **Anexo III, Recomendações para o envio de documentos pore-mail.**







- 11. Caso a candidata tenha efetuado mais de uma inscrição, deverá enviar uma de cada vez e não todas juntas em um único e-mail, sob pena de não serem recebidas e, por conseguinte, apreciadas pela CPSS;
- 12. O não envio da documentação no período descrito no **Cronograma de Atividades**, **Anexo** II deste Edital, a candidata será desclassificada do PSS.
- 13. Caso a candidata convocada deixe de enviar algum documento obrigatório, a mesma será desclassificada do PSS.
- 14. Caso a candidata convocada deixe de enviar algum documento facultativo, que influencie na classificação, a mesma terá a pontuação inicial alterada, com a desclassificação do documento no sistema.
- 15. Para os casos de inconsistências de informações inseridas no ato da inscrição com os documentos enviados, a mesma estará sujeito a alteração ou eliminação, em caso de documentos obrigatórios.
- 16. Serão convocadas para envio da documentação, de acordo com a classificação verificada no sistema:

CARGO	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PCD
Assistente Administrativo	30	10
Assistente Social	100	10
Educadora Social	30	-
Educadora Social (diurno)	50	10
Educadora Social (noturno)	90	10
Motorista	10	_
Pedagoga	20	
Psicóloga I	20	-
Psicóloga II	30	10
Técnica de Enfermagem	20	-

CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 1. Em caso de empate entre duas ou mais candidatas, serão empregados rigorosamente os seguintes critérios para o desempate:
- 1.1. A candidata que tiver a maior idade;
- 1.2. A candidata com a maior pontuação na experiência profissional;





- 1.3. A candidata com a maior pontuação na titulação acadêmica; e
- 1.4. A candidata com a maior pontuação nos cursos de aperfeiçoamento e atualização.

CAPÍTULO X – DA CLASSIFICAÇÃO PÂRCIAL

1. Após a realização da fase de avaliação documental, a CPSS publicará no sítio eletrônico oficial da AADESAM a <u>lista preliminar</u>, que conterá a classificação das candidatas que atenderam aos requisitos mínimos de participação no certame.

CAPÍTULO XI – DA FASE RECURSAL QUANTO À CLASSIFICÃÇÃO PARCIAL

- 1. Será garantido à candidata o direito de recurso quanto ao resultado da classificação, após a fase de avaliação documental. Para tal, recomenda-se a utilização do **modelo de Recurso de Classificação**, **Anexo VIII** deste Edital.
- 2. O recurso deverá ser enviado para <u>recurso.avaliacao@aadesam.org.br</u>no período indicado no **Cronograma de Atividades**, **Anexo II** deste Edital.
- 3. Caberá ao Presidente da CPSS analisar o recurso acerca da classificação parcial apresentado pelo candidato, em até 2 (dois) dias úteis.
- 4. Caso o Presidente da CPSS mantenha a decisão inicial, o recurso será encaminhado para a Consultoria Jurídica da AADESAM, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir pela manutenção da decisão da CPSS ou pela sua reforma.
- 5. O recurso interposto fora do prazo estabelecido no **Cronograma de Atividades, Anexo II** doste Edital, não será conhecido.
- 6. Não serão recebidos pedidos de reconsideração de recursos indeferidos.
- 7. Caso haja deferimento de recurso recebido e conhecido, deverá ocorrer alteração na classificação das candidatas.
- 8. O resultado, deferimentos e indeferimentos dos recursos quanto a classificação, serão enviados para o e-mail individual de cada candidata recorrente.

CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Após o esgotamento da fase recursal disposta no Capítulo XI, será publicado no sítio eletrônico oficial da AADESAM a <u>lista final de classificadas</u>.





2. De acordo com a classificação final serão convocados para a contratação:

CARGO	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PCD
Assistente Administrativo	03	01
Assistente Social	15	02
Educadora Social	02	00
Educadora Social (diurno)	05	01
Educadora Social (noturno)	09	01
Motorista	01	00
Pedagoga	02	00
Psicóloga I	03	00
Psicóloga II	10	01
Técnica de Enfermagem	01	00

3. De acordo com a classificação final serão cadastrados em reserva (CR):

CARGO	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PCD
Assistente Administrativo	27	09
Assistente Social	85	08
Educadora Social	28	-
Educadora Social (diurno)	45	09
Educadora Social (noturno)	81	09
Motorista	09	
Pedagoga	18	_
Psicóloga I	17	
Piscóloga II	20	09
Técnica de Enfermagem	19	-
CAPÍTULO XIII - DOS REQUISITOS PARA A	CONTRATAÇÃO	

- OAITTOLO AIII DOO REGOIOTTOOT ARA A CONTRATAGAC
- 1. A candidata classificada no PSS será contratada atendidas as seguintes exigências:
- 1.1. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da sua inscrição;
- 1.2. Estar em dia com as suas obrigações eleitorais, estando em pleno gozo dos direitos -políticos;
- 1.3. Realização dos exames admissionais;
- 1.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a serem atestadas pelo Médico do Trabalho da AADESAM por ocasião da realização dos exames admissionais.
- 1.5. Apresentar os documentos relacionados na lista de <u>documentos necessários a</u> <u>contratação</u>, conforme disposto na <u>Letra "c" do Anexo VI</u> deste Edital.





- 1.6. Não seja cônjuge ou companheira ou tenham vínculos de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os membros da CPSS e sua a autoridade nomeante, com colaborador gue seja gestor ou membro de diretoria executiva da AADES ou do órgão / entidade contratante.
- 1.7. Não tenha sido declarada inabilitada para o exercício de cargo público por decisões administrativas ou judiciais.
- 1.8. Não tenha sido condenada por ato de improbidade administrativa, com a pena de proibição de contratar com o poder público.
- 1.9. Apresentar todos os documentos, originalmente enviados de forma digital, em sua forma física (original e cópia);
- 1.10. Cumprir as demais determinações deste Edital.
- 2. A candidata aprovada poderá, mediante expressa declaração, optar por não assumir a função para a qual fora classificada, devendo, neste caso, ser eliminada do PSS.

CAPÍTULO XIV - DO PRAZO DE VALIDADE

1. O prazo de validade deste PSS é de 2 (dois) anos, prorrogável por uma vez por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Será considerada eliminada do PSS a candidata que:
- 1.1. Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais ou não agir com urbanidade no presente PSS:
- 1.2. Não comprovar, por ocasião da convocação para a contratação, os documentos requisitados na Lista de documentos. Anexo VI deste Edital:
- 2. Os pedidos de esclarecimento, impugnação e/ou recursos eventualmente apresentados pelas candidatas não terão efeito suspensivo.
- 3. É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, respectivos anexos, e eventuais retificações, bem como os comunicados referentes a este PSS, os quais deverão ser divulgados no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na imprensa e no sítio eletrônico oficial da AADESAM, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes do não envio de gualguer documentação.
- 4. A inexatidão das informações ou irregularidades constantes dos documentos enviados, por ocasião da convocação da candidata classificada, verificadas a qualguer tempo, eliminarão a





Site: www.aades.am.gov.br





candidata do presente PSS, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

5. A **mínuta do contrato de trabalho** a ser assinado pelas candidatas é o disponibilizado no **Anexo IX** deste Edital.

- 6. As pessoas que tiverem sido desligadas a menos de 6 (seis) meses da AADESAM poderão se inscrever neste PSS. Entretanto, não poderão ser contratadas novamente até o decurso do tempo em questão. Caso haja convocação dentro desse período, o candidato deverá ser reposicionado ao final da fila.
- 7. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da CPSS, após a emissão de parecer conclusivo da Consultoria Jurídica da AADESAM.
- 8. São anexos desse Edital:

Anexo I - Quadro de cargos;

Anexo II - Cronograma de atividades;

Anexo III - Recomendações para envio documentos por e-mail
 AnexoIV - Recomendações para o pagamento da taxa de inscrição

Anexo V - Modelo de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

Anexo VI - Lista de documentos

Anexo VII - Modelo de declaração de renda
 Anexo VIII - Modelo de recurso de classificação;
 Anexo X - Declaração do candidato
 Anexo XI - Modelo de procuração

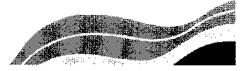
Manaus, AM, em 25 de maio de 2020.

Aprovado por:

Coordendora da CPSS

Portaria nº 00/2020/(3P/AADES

Presidente da CPSS
Portaria nº 002/2020/3P/AADES





ANEXO I - EDITAL DO PSS Nº 003/2020/AADESAM - QUADRO DE CARGOS (1/4)

ATDIDIUÇÃES	REQUISIT	os	SALARIO		VAGA	S
ATRIBUIÇÕES	OBRIGATÓRIOS	DESEJÁVEIS	(R\$)	AC (*)	PCD	TOTAL
CARGO 1: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ca	rga Horária : 08h/40h)					
Executar serviços de apoio nas áreas de: recursos humanos, administração, finanças, logística e outras necessárias; atender a fornecedores e clientes, orientando a respeito das necessidades e/ou serviços prestados; ser responsável pelo arquivamento de documentos; e demais rotinas administrativas.	 Ensino Médio completo; Informática Básica (Pacote Office). 	 Cursos relacionados às atribuições do projeto com carga horária mínima de 30 (trinta) horas. 	R\$1.400,0 + Auxílio Alimentação	3	1	4
CARGO 2: ASSISTENTE SOCIAL (Carga Horária :	06h/30h)					P 69
Desenvolver sua rotina de atividades conforme definido no plano de trabalho e planejamento das ações, com vistas ao cumprimento de metas e prazos determinados, conforme área de atuação	 Registro Profissional CRESS Experiência profissional no cargo requerido na área do projeto 	 Pós/Especialização em Violências Domésticas e Gêneros, ou quaisquer outras voltadas ao assunto; Cursos na área de formação com carga horária mímina de 30 (trinta) horas. 	R\$ 2.200,00	15	2	17
CARGO 3: EDUCADORA SOCIAL (Carga Horária	i : 08h/40h)				,	
Garantir a integridade física, mental, e emocional das mulheres e crianças em situação de violência doméstica e familiar; atendimento de denuncias de violência doméstica; atuar diretamente em situações de emergencias e outras assemelhadas; preencher formulários; redigir e digitar relatorias e cominicações internas; acompanhar mulheres e crianças em atividades externas e desempenhar outras atividades que fizerem necessárias, com disponibilidade de curto prazo.		 Experiência profissional em acolhimento institucional; Cursos relacionados ao sistema de acolhimento à mulher com carga horária mínima de 30 (trinta) horas. 	R\$ 1.262,00 + Auxílio Alimentação	2	TANDAMAN TAN	2

Notas: (*) Vaga para Ampla Concorrência





ANEXO I - QUADRO DE CARGOS (2/4)

ATDIDUIÇÃE	REQUISITO	S	SALARIO		VAGA	S
ATRIBUIÇÕES	OBRIGATÓRIOS	DESEJÁVEIS	(R\$)	AC (*)	PCD	TOTAL
CARGO 4: EDUCADORA SOCIAL (DIURNO) (Carga Horária : 12h/36h)					
Garantir a integridade física, mental, e emocional das mulheres e crianças em situação de violência doméstica e familiar; atendimento de denuncias de violência doméstica; atuar diretamente em situações de emergencias e outras assemelhadas; preencher formulários; redigir e digitar relatorios e cominicações internas; acompanhar mulheres e crianças em atividades externas e desempenhar outras atividades que fizerem necessárias, com disponibilidade de curto prazo.		 Experiência profissional em acolhimento institucional; Cursos relacionados ao sistema de acolhimento à mulher com carga horária mínima de 30 (trinta) horas. 	R\$ 1.262,00 + Auxílio Alimentação	5	1	6
CARGO 5: EDUCADORA SOCIAL (NOTURNO) (Carga Horária : 12h/36h)					
Garantir a integridade física, mental, e emocional das mulheres e crianças em situação de violência doméstica e familiar; atendimento de denuncias de violência doméstica; atuar diretamente em situações de emergencias e outras assemelhadas; preencher formulários; redigir e digitar relatorias e cominicações internas; acompanhar mulheres e crianças em atividades externas e desempenhar outras atividades que fizerem necessárias, com disponibilidade de curto prazo.		 Experiência profissional em acolhimento institucional; Cursos relacionados ao sistema de acolhimento à mulher com carga horária mínima de 30 (trinta) horas. 	R\$ 1. ²⁶² 00 + Auxílio Alimentação	9	1	10

Notas: (*) Vaga para Ampla Concorrência.







ANEXO I - QUADRO DE CARGOS (3/4)

ATDVDIVGÃES	REQUISITO	S	SALARIO		VAGA	S
ATRIBUIÇÕES	OBRIGATÓRIOS	DESEJÁVEIS	(RS)	AC (*)	PCD	TOTAL
CARGO 6: MOTORISTA (Carga Horária : 08h/4	l0h)	医乳腺 医乳腺性				
Conduzir veículos com ou sem a presença de pessoas, cargas e/ou valores; manter rotina básica de cuidados e inspeções no veículo; realizar atividades de pagamentos e recebimentos sempre prezando pela boa conduta, segurança, higiene e qualidade no serviço prestado.	 Ensino Médio completo; Experiência p_rofissio_nal no ca_rgo reque_rido na á_rea do p_rojeto; Carteira de Habilitação Categoria D. 	Curso de Direção Defensiva com carga horária mímina de 30 (trinta) horas.	R\$ 1.400,00 + Auxílio Alimentação	1	0	1
CARGO 7: PEDAGOGA (Carga Horária : 06h/30)h)					
Implementar, avaliar e coordenar o desenvolvimento de pianos pedagógicos/institucionais; auxiliar na docência de cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino, previstos no projeto; viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre as instituições de ensino, oomunidades e demais envolvidos, dentre outras atividades correlatas ao cargo.	 Ensino Superior completo em Pedagogia; Experiencia profissional no cargo requerido na área do projeto; 	 Pós/Especialização em Violências Domésticas e Gêneros, ou quaisquer outras voltadas ao assunto. Cursos na área de formação com carga horária mímina de 30 (trinta) horas. 	R\$1.761,00	2	0	2
CARGO 8: PSICÓLOGA I (Carga Horária: 08h/	40h)			`		ikki vega di Wilada kan di
Desenvolver sua rotina de atividades conforme definido no plano de trabalho e planejamento das ações, com vistas ao cumprimento de metas e prazos determinados, conforme área de atuação.	 Registro Profissional - CRP; 	 Pós/Especialização em Arteterapia e Violência contra a Mulher. Cursos na área de formação com carga horária mímina de 30 (trinta) horas. 	R\$ 2 688 89 + Auxílib Alimentação	3	0	3





ANEXO I - QUADRO DE CARGOS (4/4)

ATRIBUIÇÕES	REQUISIT	os	SALARIO		VAGAS	5
ATRIBUIÇÕES	OBRIGATÓRIOS	DESEJÁVEIS	(R\$)	AC (*)	PCD	TOTAL
CARGO 9: PSICÓLOGA II (Carga Horária : 081	n/40h)					
Desenvolver sua rotina de atividades conforme definido no plano de trabalho e planejamento das ações, com vistas ao cumprimento de metas e prazos determinados, conforme área de atuação	 Ensino Superior completo em Psicologia; Registro Profissional - CRP; Experiência profissional no cargo requerido na área do projeto. 	 Pós/Especialização em Violência Domésticas e Gênero, ou quaisquer outras voltadas ao assunto; Cursos na área de formação com carga horária mímina de 30 (trinta) horas. 	R\$ 2.688,89 + Auxílio Alimentação	10	1	11
CARGO 10: TÉCNICA DE ENFERMAGEM (Ca	rga Horária : 08h/40h)					in a contract of
Auxiliar nas atividades técnicas de procedimentos de enfermagem; prestar assistência ao paciente, prlorizando o conforto e bem estar; e auxiliar na manipulação de medicamentos e instrumentação cirúrgica, conforme protocolo exigido pelo projeto.	 Ensino Médio completo; Curso Técnico em Enfermagem; 	 Cursos na área de formação com carga horária mímina de 30 (trinta) horas. 	R\$ 1.200,00 + Auxílio Alimentação	1	0	1

Notas: (*) Vaga para Ampla Concorrência





ANEXO II-EDITAL DE PSS Nº 003/2020/AADESAM CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital - PSS	27/05/2020
Período de impugnação e pedido de esclarecimentos do edital	29/05 a 01/06/2020
lnício das inscrições	01/06/2020
Período de envio dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de Inscrição	01/06 e 02/06
Publicação da lista preliminar de deferimentos e indeferimentos de pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	04/06/2020
Período da fase recursal referente ao indeferimento dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição	05/06/2020
Envio para o e-mail do resultado dos recursos quanto aos pedidos de isenção da taxa de inscrição para cada candidato recorrente.	08/06/2020
Publicação da lista final de deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição.	08/06/2020
Término das inscrições	10/06/2020
Término do prazo de pagamento da taxa de inscrição	11/06/2020
Publicação da lista de inscritos	12/06/2020
Publicação da lista de convocados para o envio dos documentos de pontuação técnica	15/06/2020
Período de envio dos documentos dos candidatos à CPSS	16/06 a 17/06
Publicação da lista preliminar	22/06/2020
Período da fase recursal referente ao resultado da avaliação documental	23/06 a 24/06
Envio dos resultados da fase recursal aos requerentes	26/06/2020
Publicação da lista final de classificados e cadastro reserva	29/06/2020
Homologação do certame	30/06/2020

Atenção: Qualquer alteração n**e**ste Cronogr**a**ma de Atividades será precedida de aviso no site da AADESAM.



ANEXO III- EDITAL DE PSS Nº 003/2020/AADESAM RECOMENDAÇÕES PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS POR E-MAIL

I. Neste Processo Seletivo os documentos serão enviados a AADESAM em até 4 oportunidades após a inscrição do candidato que deverá ser feita exclusivamente via internet no sistema (www.aades.am.gov.br). Segue abaixo o detalhamento dessas etapas as orientações necessárias ao candidato:

1. PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

- a) Exclusivo para os candidatos que se enquadram nos requisitos descritos no Capítulo IV deste Edital;
- b) O candidato deverá preencher o formulário (ANEXO V) que melhor se adeque a sua condição, assiná-lo, digitalizá-lo e enviá-lo, juntamente com o comprovante de inscrição emitido pelo sistema de inscrição e o documento que comprove sua isenção conforme item 9 do Capitulo IV, em formato .pdf para o e-mail: isencao@aadesam.org.br no prazo descrito no Cronograma de Atividades, Anexo II deste Edital;
- 2. Recurso contra o indeferimento do Pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme Capítulo VI deste Edital;
- a) O candidato que desejar interpor recurso contra decisão da CPSS que indefere seu pedido de isenção da taxa de inscrição, deverá encaminhar o recurso, devidamente assinado e digitalizado, e em formato .pdf, de igual modo os anexos conforme item 9 do Capitulo IV, caso haja, para o e-mail: recurso.isencao@aadesam.org.br, no prazo descrito no Cronograma de Atividades, Anexo II deste Edital:
- 3. Convocação para entrega de documentação declarada na ficha de inscrição (currículo):
- a) O candidato convocado deverá encaminhar a ficha de inscrição e todos os documentos declarados, conforme Lista de documentos, Anexo VI, do Edital, para o e-mail que corresponda ao cargo pretendido, conforme tabela apresentada no item 10 do Capítulo VIII deste Edital, devidamente digitalizados e em formato .pdf;

4. Recurso de Classificação:

- a) Ocorrerá após a avaliação da documentação enviada pelos candidatos convocados;
- b) O candidato que desejar interpor recurso da avaliação da CPSS, deverá encaminhar o rocurso, devidamente digitalizado e em formato .pdf, de igual modo os anexos, caso haja, para o e-mail: recurso.avaliacao@aadesam.org.br, no prazo descrito no Cronograma de Atividades, Anexo II deste Edital;

No Anexo VIII deste Edital o candidato terá um modelo de recurso recomendado pela CPSS;

W



II. MODELOS DE TEXTO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO VIA E-MAIL À CPSS:

a) MODELO DE E-MAIL P/ PEDIDO DE ISENÇÃO DA TÃXÃ DE INSCRIÇÃO

Manaus, XXde XXXXXde 2020.

Assunto do E-mail: Pedido de Isenção da taxa de inscrição

A CPSS,

PSS n°XXXXXXXX

Cargo Pretendido: XXXXXXXX

Inscrição nº: XXXXXXXX

Prezados Senhores,

Encaminho em anexo os documentos relativos ao meu Pedido de Isenção da taxa de inscrição para apreciação dessa CPSS, conforme informações à epigrafe.

Grato

(Nome do candidato)

b) MODELO DE E-MAIL P/ ENVIO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

Manaus, XXdeXXXXXXXde 2020.

Assunto do E-mail: Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

A CPSS,

PSS nº XXXXXXXX

Cargo Pretendido: XXXXXXXX

Inscrição nº: XXXXXXXX

Prezados Senhores.

Encaminho em anexo os documentos relativos ao meu **Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição** para apreciação dessa CPSS, conforme informações à epigrafe.

Grato

(Nome do candidato)







c) MODELO DE E-MAIL PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO

Manaus, XXdeXXXXXXXde 2020.

Assunto do E-mail: Documentação para Avaliação Técnica

A CPSS.

PSS n° XXXXXXXX

Cargo Pretendido: XXXXXXXX

Inscrição nº: XXXXXXXX

Prezados Senhores,

Encaminho em anexo os documentos para avaliação de pontuação técnica conforme **Lista de documentos**, **Anexo VI**, do Edital, para apreciação dessa CPSS, conforme informações à epigrafe.

Grato

(Nome do candidato)

d) MODELO DE E-MAIL P/ ENVIO DE RECURSO DE CLASSIFICAÇÃO

Manaus XXdeXXXXXXXde 2020.

Assunto do E-mail: Recurso de Classificação

A CPSS.

PSS nº XXXXXXXX

Cargo Pretendido: XXXXXXXX

Inscrição nº: XXXXXXXX

Prezados Senhores

Encaminho em anexo os documentos relativos ao meu **Recurso de Classificação - contra decisão de avaliação documental** para apreciação dessa CPSS, conforme informações à epigrafe.

Grato

(Nome do candidato)

50 G



ANEXO IV – EDITAL DE PSS Nº 003/2020/AADESAM RECOMENDAÇÕES PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **1.** Recomenda-se realizar primeiramente a sua inscrição no PSS no sistema (www.aades.am.gov.br), para depois efetivar o pagamento da taxa de inscrição e, ou, solicitar a isenção da taxa de inscrição;
- **2.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado mediante <u>depósito ou</u> **transferência bancária,** à conta específica no item 6 deste Anexo;
- **3.** A transferência poderá ser feita por outra pessoa que não seja a inscrita, porém, o mesmo deverá informar no assunto da transferência o nome completo ou CPF do candidato inscrito;
- **4.** Guarde o seu comprovante de transferência num local adequado e seguro, de preferência digitalizado em formato .pdf. Ele poderá ser solicitado em etapa posterior do processo seletivo, caso o candidato seja convocado a apresentar documentação.
- 5. A instituição bancária onde os valores serão recebidos é o Bradesco;
- 6. Dados para o pagamento da taxa de inscrição:

Credor: Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social;

CNPJ: 13.272.780/0001-70; Banco: Bradesco (237);

Agência: 3739-7; e

Conta-corrente: 68.387-6.

- 7. Valores para as inscrições:
- a) Nível Fundamental: R\$20,00 (vinte reais);
- b) Nível médio: R\$ 30,00 (trinta reais).
- c) Nível superior: R\$ 40,00 (quarenta reais).
- **8.** Caso o candidato deseje realizar mais de uma inscrição, deverá efetivar uma transferência ou depósito bancário para cada inscrição.
- 9. Somente serão aceitos pagamentos efetuados no período descrito no **Cronograma de Atividades**. **Anexo II**. deste Edital.
- **10**. Os casos omissos deverão ser analisados pontualmente pela CPSS, por meio de requerimento do candidato interessado enviados para o e-mail **cpss@aadesam.org.br.**
- 11. Em caso de dúvida, contate-nos no e-mail atendimento@aadesam.org.br.





ANEXO V – EDITAL DE PSS Nº 003/2020/AADESAM FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome da Candidata:		
Fath	CPF:	
E-mail:		
Cargo:	Número de in	scrição:
Marque o motivo do pedido:		
() Desempregada		
()Empregada com renda me	ensal bruta igual ou inferior a três salários mínim	nos
() Trabalhadora autōnoma e/	ou dependente econômico de responsável loga	al o/ou monor de idade
i com renda igual ou inferior a trê	ès salários mínimos.	
() Doadora de medula óssea	a.	
() Doadora de sangue.		
() Doadora de leite materno.		
fotografia, identificação e último possuindo carteira de trabalho, () Identidade e contracheque () Identidade e declaração de responsável legal. () Identidade e Comprovante d	no PSS abalho - cópias de páginas da carteira de traballo contrato de trabalho, inclusive a página seguint declaração pessoal de desemprego. es atualizados (últimos 3 meses). e renda expedida pelo requerente ou responsávole do doador de medula óssea emitida por órgão do de doação de sangue nos últimos dois anos.	te em branco ou não rel legal e RG do
Manaus, AM, emde	de 2020.	
	NOME DA CANDIDATA	, 13

NOME DA CANDIDATA ASSINATURA





ANEXO VI – EDITAL DE PSS Nº 003/2020/AADESAM LISTA DE DOCUMENTOS

Srs.(as) Candidatos(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, apresenta a lista de documentos que deverão, em momento específico, ser digitalizados e enviados em formato .pdf através dos e-mails informados para cada situação, conforme Anexo III – Recomendação para o envio de documentação por e-mail.

a) DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- **1. Documento de identificação**. São exemplos: RG, RNE, carteiras emitidas por conselhos profissionais. CNH e RANI.
- 1.1 CPF: dispensável se a identidade já dispuser a informação.
- 2. Registro Profissional: As carteiras emitidas pelos conselhos profissionais são obrigatórias para os cargos, conforme coluna de itens obrigatórios do Quadro de Cargos, Anexo I deste Edital.
- **3. Formação:** Certificado/diploma ou histórico escolar de conclusão de curso de graduação ou de níveltécnico de formação profissional, quando exigível ao exercício da função, conforme coluna de itens obrigatórios do **Quadro de Cargos**, **Anexo I** deste Edital.
- **4.** Cursos: Certificados dos cursos relacionados ao cargo pretendido, conforme coluna de itens obrigatórios do **Quadro de Cargos**, **Anexo I** deste Edital.
- 5. Experiências profissionais:Conforme item 6 da letra B no Anexo VI(dos documentos para a validação de pontuação técnica, quando houver).
- 6. Declaração do candidato, conforme Anexo X do Edital.





- 7. Para os candidatos a vagas exclusivas para PCD, laudo médico atestando a sua CID (Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde).
- **8. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição**, dispensada caso o candidato tenha requorido a isenção do sou pagamento e obtido o correspondente deferimento.

b) DOS DOCUMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA, QUANDO HOUVER

- 1. Certificado/diploma ou histórico escolar de conclusão de curso de doutorado.
- 2. Certificado/diploma ou histórico escolar de conclusão de curso de mestrado.
- 3. Certificado/diploma ou histórico escolar de conclusão de curso de graduação.
- **4.** Certificado/diploma ou histórico escolar de conclusão do curso de especialização com carga horária superior a 360 (trezentos e sessonta) horas de duração.
- **5.** Certificado/diploma de conclusão de curso de aperfeiçoamento o atualização com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas do duração.
- **6. Experiência Profissional**. São exemplos: folhas da carteira de trabalho (páginas que contenham a foto/número da CTPS e a experiência), contratos de prestação de serviços, assentamentos funcionais de servidores públicos ou militares e espelhos de consultas aos sistomas do INSS.

c) DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Aproveita-se o ensojo para divulgar a lista de documentos gue deverão ser apresentados pelos candidatos **no momento da convocação para a contratação**, após a divulgação da lista final de classificação no processo seletivo, caso o candidato venha a ser novamente convocado:





- **1.** Fotografia 3x4 (três unidades)
- 2. Certidão de nascimento, ou certidão de casamento ou declaração de convivência marital
- 3. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS).
- 4. Título de eleitor
- 5. PIS/PASEP (extrato da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil).
- 6. Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino).
- **7**. Comprovante de conta corrente aberta no Banco Bradesco. Reitera-se que todos os brasileiros possuem direito a ter uma conta bancária isenta do pagamento de tarifas, nos termos da Resolução nº 3.919 de 25 de novembro de 2010 do Banco Central do Brasil.
- 8. Declaração de imposto de renda (última) ou declaração de bens da família.
- 9. Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe competente (somente sea exigência for obrigatória para o cargo).
- **10**. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos ou inválidos de qualquer idade, necessária para o pagamento do salário-família (se houver).
- 11. Caderneta de vacinação: para os filhos de até 6 (seis) anos de idade.
- **12**. Comprovação escolar: comprovação semestral de frequência escolar para os filhos maiores de 7 (sete) anos de idade.
- **13**. Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 (catorze) anos de idade.
- **14**. Documentos dos dependentes declarados no imposto de renda: RG / CPF / certidão de nascimento e casamento em caso de cônjuge).
- **15**. Certidão negativa civil e criminal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região: https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

Orientações adicionais:

- a) O órgão para a emissão é o Tribunal Regional Federal da 1ª Região; e
- b) O tipo de certidão é a cível e criminal.
- Certidão negativa civil e criminal do Juizado Especial Federal:







https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

Orientações adicionais:

- a) O órgão para a emissão é a SeçãoJudiciária do Amazonas;
- b) A abrangência é a estadual; e
- c) O tipo de certidão é a cível e criminal.
- 17. Certidão negativa civil e criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas: http:s://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do
- **18**. Certidão negativa civil e criminal do Juizado Especial Cível e Criminal do Amazonas: deverá ser solicitada pessoalmente no Fórum Desembargador Mário Verçosa, situado à Rua Alexandre Amorim, nº 285, Aparecida, Manaus-AM, CEP 69.010-300.
- **19**. Certidão negativa de crimes eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
- **20**. Certidão de quitação eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- 21. Certidão negativa criminal do Superior Tribunal Militar: https://www.stm.jus.br/servicos- stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa
- **22**. Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal: https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao





	JRSO DE CLASSIFICAÇÃO/AV	
Nome da Candidata:		10 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
Cargo:	Número	de Inscrição:
	MATE I MAIL	
Fato(s) verificado(s):		
	·	
Fundamentação normativa ou	ı jurídica:	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Pedido:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
		Go
Manaus, AM, em de	de 2020.	ॐ
W		. 120
	NOME DA CANDIDATA	(I)

ASSINATURA



ANEXO VII – EDITAL DE PSS Nº 003/2020/AADESAM MODELOS DE DECLARAÇÃO DE RENDA

inscrita	no	CP	F	sob	0	nº						1	RG	n°
								ente			ıde,			rua
					idad	ما ما		W-1		estado (40		D	airro
CEP n°)				de	claro	que	possuo	renda	estado d mensal	no _	valor	de	R
(-) na	cond	içād
de												,		
Declaro, responsa	•		nforr	naçõe	s a	cima	apres	entadas	são ve	rdadeiras	e d	le mini	na in	 teira
							de _							
			_			Assir	atura	da Decla	rante					
						Assir	natura	da Decla	rante		•			
						Assir	natura	da Decla	rante		•			
b) MODI	ELO I	DE DE	CL.	ΔRΑÇ				da Decla		ADAS			_	
b) MODI	ELO I	DE DE	CL.	ARAÇ						ADAS				
	ELO I				ÃO	DE R	RENDA	\ - DESE		ADAS				
Eu,				ARA Ç Sob	ÃO	DE R	RENDA	A - DESE	MPREG		***************************************		RG	
Eu,			F	sob	ÃO	DE R	RENDA	- DESE	MPREG nesta	ADAS cida	ide,	à à		rua
Eu, inscrita	no	CP	F	sob	ÃO o	DE R	reside	- DESE	MPREG nesta	cida			b	rua airro
Eu, inscrita	no	CP	F	sob	ÃO o	DE R	reside	- DESE	MPREG nesta	cida			b	rua airro
Eu, inscrita CEP nº _	no	СР	F	sob , c	o idad	n° e de que a	reside	ente	MPREG nesta	cida estado d			b	rua airro
Eu, inscrita CEP nº _ () estor	no u des	CP	F	sob , c , dec a e n	o idad laro ão p	n° e de que a ossuc	reside	ente ente: uma reno	nesta ,	cida estado d			b	n' rua airrc
Eu, inscrita CEP nº _ () estou () não o Declaro,	no u des dispo ainda	CP empre nho n	egac o mo	sob , co, dec	o idad laro āo p	n° e de que a ossuca minh	reside	ente ente: uma renc PS para ta	nesta nesta da mens	cida estado d	do _		b	rua airro
Eu, inscrita CEP nº _ () estor () não e Declaro, responsa	no u des dispo ainda abilida	CP empre nho n a, que ade.	egac o mo as	sob , dec la e no loment inforn	o idad laro fao po da naçõ	n° e de que a ossuca minhes a co	reside atualme nenh na CTF	ente ente: uma renc PS para ta	nesta nesta da mens	cida estado d al; ou ovação	do _		b	rua airro

Assinatura da Declarante





ANEXO IX – EDITAL DE PSS Nº 003/2020/AADESAM MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROJETO NOVA REDE MULHER (EDITAL 003/2020)

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um
lado, como EMPREGADOR, AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL E AMBIENTAL — AADESAM, CNPJ no 13.272.780/0001-70, com sede na Rua Major
Gabriel, nº 1.721, Centro, CEP 69020-060, Cidade de Manaus/AM, e, de outro lado, como EMPREGADO
(A),(NOME COMPLETO), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), RG nº
(XXXXX) ÓRGÃO EMISSOR/UF, inscrito (a) no CPF sob no, CTPS no e Série
nº/UF, residente e domiciliado (a) em (ENDEREÇO), CEP:, Cidade de/AM,
ajustam as cláusulas seguintes:
DA FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO
CLÁUSULA I – O (A) empregado (a) é contratado (a) para a função de CARGO, mediante salário
mensal de R\$ VALOR (VALOR POR EXTENSO) , pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
Parágrafo único – Durante a vigência deste contrato, o empregador abrirá uma conta bancária no
Banco Bradesco S/A, em nome do (a) empregado (a), para que seja efetuado o depósito de sua
remuneração mensal.
DA JORNADA DE TRABALHO
CLÁUSULA II — O (A) empregado (a) cumprirá jornada de trabalho de horas diárias, com
minutos de intervalo para descanso ou refeições.
Parágrafo Primeiro — A duração do trabalho poderá exceder o limite legal ou convencionado, nos
termos do art. 59 e 61 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
Parágrafo Segundo – O controle de frequência do (a) empregado (a) será feito através de registro

de ponto manual, magnético ou digital, onde os respectivos horários de entrada e saída serão

registrados, salvo as situações excludentes previstas no art. 62 da CLT.



Parágrafo Terceiro – Todos os empregados, independentemente da função, receberão um crachá pessoal e intransferível, o qual deverá ser utilizado para o ingresso nas dependências do empregador e/ou em seus respectivos locais de trabalho, devendo comunicar imediatamente à Gestão de Recursos Humanos – GERH a perda ou extravio do mesmo.

DO TERMO DO CONTRATO

CLÁUSULA III — O prazo do presente contrato será de _____ **meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento em ______, e com termo final expressamente fixado em ______, podendo ser prorrogado uma única vez, não podendo ultrapassar o período de 02 (dois) anos, conforme determina o art. 445, da CLT. Findo o prazo contratual, o contrato será automaticamente rescindido, independente de qualquer notificação ou aviso.

DO LOCAL DE TRABALHO E TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA IV — O (A) empregado (a) concorda com a prestação de serviço nas áreas de abrangência previstas no Plano de Trabalho do respectivo Projeto do empregador **NOVA REDE MULHER** aceitando desde já prestar serviço no local da celebração deste contrato ou em qualquer outra cidade do Estado do Amazonas.

Parágrafo Primeiro – Uma vez designado o local de trabalho por ocasião da contratação, o (a) empregado (a) pode ser transferido (a) a qualquer tempo conforme necessidade do serviço, nos termos do artigo 469, da CLT.

DA RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA V – O (A) empregado (a) deverá ressarcir ao empregador todos os danos ou prejuízos que causar resultantes de culpa, dolo, negligência, imprudência e imperícia.

Parágrafo único – O (A) empregado (a) autoriza o desconto da importância relativa ao ressarcimento descrito no *caput*desta cláusula, respeitando-se o disposto no artigo 462, § 1º, da CLT.

DOS DESCONTOS





CLÁUSULA VI — O (A) empregado (a) não autoriza o empregador a descontar de sua folha de pagamento a contribuição sindical de sua categoria econômica ou profissional, conforme o artigo 578 e seguintes da CLT.

CLÁUSULA VII — O (A) empregado (a) autoriza o empregador a efetuar todos os demais descontos previstos em lei ou em contrato coletivo ou que por eles for determinado, do mesmo modo com relação aos valores correspondentes em casos de perda, desvio ou dano causado pelo (a) empregado (a) em equipamentos de segurança, materiais, ferramentas, máquinas, veículos, móveis, utensílios e ao estabelecimento em geral, por dolo ou mesmo imprudência, conforme disposto na CLÁUSULA V deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VIII — São obrigações do empregador:

 I – O empregador deverá pagar ao (à) empregado (a) os valores previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA, dentro do prazo e da forma previamente indicada, a título salarial;

II — O empregador deverá fornecer todas as condições para que o (a) empregado (a) labore em ambiente de trabalho seguro, com boas condições sanitárias e com infraestrutura adequada à execução das atividades pelo (a) empregado (a);

III — O empregador, no ato de celebração deste contrato, ou em momento posterior destinado a este fim, deverá cientificar o (a) empregado (a) de todas as regras de condutas estabelecidas e políticas internas, devendo entregar uma cópia do regulamento interno, caso este exista;

CLÁUSULA IX - São obrigações do (a) empregado (a):

I − O (A) empregado (a) se compromete a executar as funções objeto do presente contrato, conforme as exigências, diretrizes e padrões exigidos pelo empregador, bem como realiza-las com empenho para o melhor desenvolvimento do trabalho, preservando a qualidade e os prazos pactuados;

 II – O (A) empregado (a) se compromete a prestar ao empregador as informações necessárias sobre o andamento das atividades desenvolvidas;



III — O (A) empregado (a) deverá manter durante toda a vigência deste contrato, comportamento compatível com as normas de disciplina, da ética profissional e de segurança estabelecidas pela legislação brasileira e pelas normas internas da empresa, declarando estar ciente dos seus termos e condições;

IV — O (A) empregado (a) se compromete a utilizar adequadamente os eguipamentos e materiais fornecidos pelo empregador, os quais devem ser utilizados apenas para os fins profissionais nos equipamentos por ele fornecido, desde que a verificação de e-mails corporativos até a delimitação do recebimento e envio de arguivos.

DA RESCISÃO ANTECIPADA

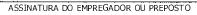
CLÁUSULA X — Na presente modalidade de Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, a parte que decidir pela rescisão antecipada, deverá arcar com o respectivo ônus, conforme artigos 479 e 480 da CLT. Ficando pactuado que quem der causa a Rescisão Antecipada do Contrato, indenizará a outra parte com o valor de 50% (cinquenta por cento) da remuneração dos dias que teria até o final do mesmo.

DA UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO EMPREGADOR

CLÁUSULÁ VII – É expressamente vedada a utilização, pelo (a) empregado (a), para finalidades particulares, de bens patrimoniais do empregador.

E, por estarem de pleno acordo com os termos supra as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus/AM, DIA de MÊS de 20XX.



Empregador

XXXXX

Empregado (a)





ANEXO X – EDITAL DE PSS Nº 003/2020/AADESAM DECLARAÇÃO DA CANDIDATA

Eu,											
inscrita	no	CPF	sob	0	n ^o	resid	ente	nesta	cidade,	, RG à	rua
vínculo	de pa	PSS, tarentes ercial, e	co, col econôn	mo ate	que ral ou	não so por afir	, decla ou côn nidade,	juge, com _l até o terc	ncordo com panheira ou eiro grau, ou com membro	estado os termo pessoa u de natu	com reza
Declaro, respons			s inforr	naç	ões a	cima apr	esentad	das são ver	dadeiras e d	e minha ir	nteira
Manaus	, <u></u>	de				de				(3)	<i>?</i>
							······				

Assinatura

